



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 433 /2009-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 21815313/2002 – 5403, RESOLVE:

Art. 1º - Fica outorgado a **AGROPECUÁRIA TERRAFÉRTIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 33.476.987/0002-55, por **06 (seis)** anos o uso das águas do **Córrego dos Cupins/Arrasta Burro**, no ponto de coordenadas **16°27'59,9"S e 47°35'08,7"W**, no trecho localizado na _____, no município de **Cristalina**, Estado de Goiás, para derivação durante **24 (vinte e quatro) horas diárias**, de **maio a setembro**, totalizando **2928 (duas mil, novecentas e vinte e oito) horas por ano** de até **80 l/s (oitenta litros por segundo)**, para bombeamento cuja finalidade é o suprimento de um barramento (P. 5405) que atende a demanda de dois equipamentos de irrigação (P. 5408 e 5409).

Parágrafo Único - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas conforme determinação da **Portaria nº 373/2003 – GAB, de 04 de junho de 2003, renovada por esta**, de acordo com processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hidrica realizada pelo ENGENHEIRO CIVIL **CLEOCI ANTÔNIO DE FARIA, CREA-GO Nº 5239/D**, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I - Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;

- II - Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;

- III – Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;

- IV - Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;

- V - A captação é realizada a partir da acumulação em um barramento construído para elevação de nível (P. 5407), suprido pelo barramento (P. 8854) com volume total acumulado de **3.026.320 m³ (três milhões, vinte e seis mil, trezentos e vinte metros cúbicos)**, cujo volume é suficiente para atender a demanda solicitada e para manter a vazão mínima necessária a jusante.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a

CUM PRA - S E:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em
Goiânia, aos 03 dias do mês de junho de 2.009.


ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos